



HOSPITAL UNIVERSITÁRIO MARIA APARECIDA PEDROSSIAN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO DO SUL  
Avenida Senador Filinto Muller, nº 355 - Bairro Vila Ipiranga  
Campo Grande-MS, CEP 79080-190  
- <http://humap.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23538.007493/2020-06

### 1. OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição parcelada de **Adesivo Cirúrgico composição n-butil-2-cianoacrilato, Cloreto de Potássio 6% xarope e Protamina 5000UI/5mL ampola** para utilização nos pacientes submetidos a procedimentos ambulatoriais, clínicos e cirúrgicos no âmbito do Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

### 2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do instrumento contratual pelas partes.

2.2. Os materiais constantes deste Termo de Referência são considerados de uso comum, uma vez que o padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido no edital por meio de especificações usuais no mercado, nos termos do art. 1º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

2.3. O detalhamento e as especificações técnicas dos produtos foram realizados a partir dos dados contidos no Sistema de Gerenciamento de Materiais deste Humap-UFMS, devidamente padronizados pela Comissão de Padronização de Materiais deste Hospital Universitário Maria Aparecida Pedrossian.

Item	CATMAT	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade total
1	437888	Adesivo Cirúrgico composição n-butil-2-cianoacrilato 0,5mL	Amp	40
2	267164	Cloreto de Potássio 6% xarope 150mL Frasco	Fr	1.600
3	272362	Protamina 5000UI/5mL ampola	Amp	1.175

### 3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A solicitação se justifica em virtude de a instituição ser credenciada pelo Sistema Único de Saúde para realização de procedimentos de média e alta complexidade, tendo como responsabilidade oferecer assistência segura, ágil, prática, atualizada e de qualidade ao seu usuário, respeitando-se exigências legais.

3.2. A aquisição irá favorecer a assistência aos pacientes submetidos a procedimentos cirúrgicos e desta forma proporcionar atendimento seguro e de qualidade, facilitar a atuação do profissional de saúde, proporcionando-lhe condições favoráveis de trabalho.

3.3. O quantitativo total estimado foi calculado com base no histórico de consumo dos materiais do sistema AGHU de Gerenciamento de Materiais ou estimativa dos setores. O cálculo para estimar o consumo anual foi realizado fazendo-se a multiplicação da média de consumo mensal por 12 meses.

3.4. Dessa forma, o suprimento adequado dos itens incluídos no presente Termo de Referência é indispensável para o tratamento dos pacientes assistidos nessa unidade de saúde.

**4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 4.1. Menor preço por item desde que em acordo com a descrição dos materiais especificados neste Termo de Referência e também em conformidade com suas demais cláusulas.
- 4.2. Deverão ser apresentadas as bulas de todos os medicamentos cotados, quando couber.
- 4.3. Para medicamentos constantes na tabela CMED para compras públicas, cópia da página atualizada que contenha o item ofertado, grifado na linha de interesse.
- 4.4. Proposta com especificações técnicas e garantia detalhada do produto ofertado, para análise.
- 4.5. Na proposta, os medicamentos deverão ser identificados quanto à marca, nome comercial, nome da indústria fabricante, período da validade, embalagem com o quantitativo do produto ofertado, número do registro no Ministério da Saúde, procedência. Para os medicamentos importados indicar obrigatoriamente o país de origem.

**5. AMOSTRAS**

- 5.1. Os itens são dispensados de amostras.

**6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 6.1. Certificado de registro do produto expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS, podendo ser cópia da publicação no Diário Oficial da União, cópia do banco de dados da ANVISA ou cópia autenticada do certificado, identificando o número do item correspondente. Caso tenha algum produto que seja dispensado de registro, apresentar cópia do Comunicado de Aceitação de Notificação emitido pela ANVISA ou a legislação que dispensa o registro.
- 6.2. Autorização de Funcionamento de Empresa para a distribuidora (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, com atividade específica do objeto da licitação.
- 6.3. Licença Sanitária da empresa distribuidora, com o ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, expedida pelo órgão de fiscalização sanitária.
- 6.4. Autorização de Funcionamento Especial da empresa participante e fabricante para a proposta de medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº344, de 12/05/1998).

**7. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E RECEBIMENTO**

- 7.1. O prazo máximo de entrega dos itens será de até 20 (vinte) dias úteis, contados do recebimento da Confirmação de Compra e respectiva Nota de Empenho, e deverão ser entregues parceladamente conforme necessidade do Humap-UFMS.
- 7.2. Não será aceito material divergente da marca, modelo ou especificação informada na proposta de preços da empresa vencedora.
- 7.3. Na eventualidade de serem verificados defeitos, falhas ou imperfeições que impeçam a utilização dos materiais, o fornecedor deverá sanar as incorreções no prazo máximo de 07 dias corridos, contados do recebimento da notificação.
- 7.4. Os custos de substituição dos produtos rejeitados correrão exclusivamente a expensas da Contratada.
- 7.5. A empresa que não cumprir o prazo acima estipulado sofrerá sanções previstas no Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.
- 7.6. Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 7.7. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 7.8. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.9. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 7.10. Os produtos deverão ser entregues na Unidade de Abastecimento do Humap-UFMS localizado na Avenida Senador Filinto Muller, 355 - Vila Ipiranga – Campo Grande (MS), de segunda a sexta-feira, das 13 às 16 horas, com agendamento prévio pelo fone: (67) 3345-3216, acompanhados dos documentos e observando as exigências estipuladas neste Termo de Referência.
- 7.11. A nota fiscal deverá conter todos os medicamentos solicitados na NOTA DE EMPENHO. Não serão aceitos entregas de NOTAS FISCAIS que contemplem parcialmente a nota de empenho.
- 7.12. O recebimento dos produtos se dará em duas etapas:
- 7.12.1. A primeira, representada pela conferência da quantidade e a qualidade (avaliar a aparência do produto e da embalagem, condições do transporte) e verificação da conformidade com a proposta de preço apresentada pela empresa vencedora.
- 7.12.2. A segunda, quando ocorre a aceitação definitiva do material pela Comissão de Recebimento, mediante análise que comprove a equivalência dos materiais entregues com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 7.13. O prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 3/4 do prazo total recomendado pelo fabricante.
- 7.14. Os produtos **termolábeis** apenas serão recebidos se no momento da entrega os mesmos apresentarem temperatura atual, máxima e mínima, dentro da faixa preconizada pelo fabricante. Será feita a análise da temperatura apresentada pelo termômetro presente na caixa térmica do produto, ficando facultado ao fornecedor a coleta destes termômetros.
- 7.15. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 07 (sete) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.16. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 7.17. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 7.18. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 7.19. Após conferência com a nota fiscal, a Comissão de Recebimento da Comissão de Padronização de Materiais irá submeter à verificação da conformidade dos mesmos com as especificações contidas nesse Termo de Referência.
- 7.20. Cumpridas as condições será firmado o Termo de Recebimento em duas vias.
- 7.21. A unidade requisitante terá o prazo de três dias úteis, contados da data da entrega, para atestar o recebimento definitivo do produto entregue.
- 7.22. O lote rejeitado deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 10 (dez) dias úteis da data de notificação. Não ocorrendo o fato no prazo estabelecido, o fornecedor arcará com os custos de armazenagem, quebras e outros incidentes sobre o produto, a partir da data de confirmação da impropriedade.
- 7.23. A não retirada dos lotes rejeitados autoriza automaticamente o contratante a efetuar a destinação adequada ao produto.

## 8. **DO PAGAMENTO**

- 8.1. O pagamento será realizado no prazo previsto de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 8.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

- 8.5. Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.
- 8.5.1. Serão efetuadas as seguintes consultas:
- 8.5.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- 8.5.3. Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- 8.5.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.5.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- 8.5.6. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- 8.5.7. Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.
- 8.6. Constatando-se junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para quem no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 8.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.
- 8.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 8.12. A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \left(\frac{6}{100}\right)^1 = 0,00016438$$

365.

TX = Percentagem da taxa anual = 6%

#### **9. GARANTIA DO MATERIAL**

- 9.1. A Contratada será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ressecados ou não compatíveis com as especificações do Termo de Referência.
- 9.2. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.
- 9.3. Os materiais deverão possuir garantia mínima de 3/4 do total da validade, a partir da data de recebimento definitivo, exigida diretamente ao fornecedor.

#### **10. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

- 10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com efeitos financeiros a partir do recebimento da ordem de empenho, podendo o prazo de vigência ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.
- 10.2. Considerando a incerteza sobre a demanda, conforme detalhado no tópico 2, para fins de observar o princípio da economicidade, o contrato terá o caráter estimativo, podendo, então, o Humap-UFMS não executá-lo na sua totalidade .
- 10.3. Nos termos do parágrafo § 1º do art. 110 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, fica acordado entre as partes a possibilidade de supressão deste contrato conforme as necessidades do Humap-UFMS

#### **11. REAJUSTE**

- 11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 11.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas após a ocorrência da anualidade.

#### **12. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

- 12.1. A EBSERH designará formalmente equipe de fiscalização de contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da EBSERH ou de seus agentes e prepostos.
- 12.3. O representante da EBSERH anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

- 13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, visto o prazo razoável concedido para a entrega dos itens, bem como os objetos constantes neste TR não envolverem alta complexidade técnica.

#### **14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 14.1. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Termo;
- 14.2. Cumprir fielmente o presente, de modo que no prazo estabelecido, o objeto contratado seja entregue.
- 14.3. Assumir ainda a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais, previdenciários e outros decorrentes da contratação.
- 14.4. Recolher aos cofres públicos conforme lhe seja instruído na oportunidade, as importâncias referentes às multas que lhe forem aplicadas ou às indenizações devidas, sob pena de serem descontadas do pagamento de sua fatura.

- 14.5. Substituir, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, os produtos que apresentarem defeitos sem nenhuma despesa para a Administração, sem prejuízo das sanções cabíveis, os produtos que apresentarem vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, sem nenhuma despesa para a Administração.
- 14.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 14.7. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 14.8. Responder pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 14.9. Não promover substituição do produto empenhado, sem anuência expressa do contratante.
- 14.10. Entregar os produtos:
- 14.10.1. Pelo preço apresentado na proposta final da Contratada.
- 14.10.2. Com especificações técnicas do produto constantes no presente Termo de Referência.
- 14.10.3. Com prazo de validade mínimo de 3/4 do total e garantia contra vícios e defeitos do produto, a partir da data de entrega na unidade requisitante.
- 14.10.4. Embalagem íntegra, sob pena de rescisão do ajuste, independentemente das combinações legais cabíveis.
- 14.11. Em sendo o caso, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 14.12. Constar na nota fiscal: marca fabricante, procedência, números dos lotes dos produtos.
- 14.13. Anexar à Nota Fiscal, laudo de análise do fabricante, de cada lote.
- 14.14. Anexar à Nota Fiscal, cópia da respectiva nota de empenho. Em caso de optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL, no ato da assinatura deste contrato, apresentar cópia autenticada do termo de opção para fins de cadastro junto ao setor financeiro do contratante.
- 14.15. Responsabilizar-se pela substituição do produto entregue, impossibilitado de uso devido perda ou deterioração de suas características, mesmo estando dentro do prazo de validade, em condições normais de estocagem, uso e manuseio, devendo ser trocados no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados a partir da comunicação formal do responsável. O ônus de todas as despesas decorrentes da efetivação da troca será da Contratada, inclusive da retirada do material devolvido, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. A não retirada dos materiais notificados no prazo acima implica no direito deste Humap-UFMS desprezar os mesmos e notificar as empresas por não cumprimento de contrato.
- 14.16. Responsabilizar-se pelos ônus das despesas de transporte, carga e descarga, bem como ônus previsto nos ajustes decorrentes de atraso referente à entrega.
- 14.17. A licitante vencedora obriga-se a manter durante o período da contratação, as condições de qualificação e habilitação exigidas no ato convocatório.
- 14.18. Zelar pela perfeita execução do fornecimento, devendo as falhas que porventura venham a ocorrer serem sanadas no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos.
- 14.19. Responder pelos danos causados diretamente ao Humap-UFMS ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

#### **15. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 15.1. Exercer a fiscalização sobre o recebimento dos materiais por meio de designados especialmente para esse fim, procedendo ao atesto na respectiva fatura, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias.
- 15.2. Comunicar à contratada qualquer irregularidade identificada no fornecimento do material, solicitando a substituição de mercadoria defeituosa ou que não esteja de acordo com as especificações do Edital do Pregão Eletrônico e em seus Anexos.
- 15.3. Proceder ao pagamento na forma e prazo pactuados.

- 15.4. Notificar, por escrito, a empresa contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantido o contraditório e a ampla defesa. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.5. A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.
- 15.6. Fornecer à licitante vencedora todas as informações, esclarecimentos, documentos e demais condições necessárias à execução do Contrato.
- 15.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como atestar na nota fiscal/fatura, a efetiva entrega dos produtos.
- 15.8. Controlar o saldo financeiro e a quantidade dos produtos; providenciar a emissão da nota de empenho e indicar um responsável para contatos e soluções pertinentes.
- 15.9. Proceder a rigoroso controle de qualidade dos produtos no recebimento, recusando os que estiverem fora das especificações desejadas e às apresentadas nas propostas, sob pena de responsabilidade de quem tiver dado causa ao fato.
- 15.10. Solicitar periodicamente, a regularização do cadastro da contratada, junto ao SICAF, para que sejam efetuados os respectivos pagamentos.
- 15.11. Notificar a vencedora, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do Contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- 15.12. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares e contratuais.
- 15.13. Reter o pagamento dos tributos federais previstos no artigo 64 da Lei Nº 9.430 de 27/12/96, quando a contratada não for optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL.
- 15.14. Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme prazo e forma prevista neste Termo de Referência.
- 15.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.16. Tomar medidas para que a fiscalização da execução contratual seja realizada de forma adequada por profissional com capacidade técnica para tal.

#### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 16.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato nos termos do artigo Art. 111 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh o Humap poderá, garantido o regular processo administrativo, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- 16.1.1. Advertência.
- 16.1.2. Multa, na forma prevista no Termo de Referência, contrato, Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 16.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 16.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Ebserh ou cobrada judicialmente.
- 16.3. As sanções previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 poderão ser aplicadas juntamente, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da notificação da instauração do processo administrativo para apuração de descumprimento de obrigação contratual.
- 16.4. Poderá ser emitida GRU – Guia de Recolhimento da União para pagamento da multa devida pela contratada, podendo esta ser quitada com garantia prevista no instrumento convocatório e seus anexos.
- 16.5. Nos termos do Art. 112 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá também ser aplicada à empresa ou ao profissional que:
- 16.5.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

- 16.5.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserrh em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.5.4. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;
- 16.5.5. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 16.5.6. Apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- 16.5.7. Ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;
- 16.5.8. Não manter a proposta;
- 16.5.9. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 16.5.10. Comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.
- 16.6. As ocorrências são cumulativas durante o período de vigência do contrato.
- 16.7. Atrasos cujas justificativas sejam aceitas pelo Contratante e comunicadas antes dos prazos de entrega consignados no contrato ou documento equivalente poderão, a critério deste, ser isentos total ou parcialmente de penalidades e de multa.
- 16.8. Início de Atendimento entende-se 24h após o contato com a garantia;
- 16.9. As penalidades que gerarem aplicação de multas quando inferiores ou iguais ao valor de R\$ 10,00 (dez) reais serão abonadas, conforme decisão da Superintendente do Humap.
- 16.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.11. Cabe ao Órgão Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 6º, Parágrafo Único, aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.12. Compete ao Órgão Não Participante, conforme Decreto nº. 7.892/2013, art. 22, § 7º, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 16.13. Após garantido o regular processo administrativo e aplicada sanção o Humap, registrará os dados relativos às sanções aplicadas aos contratados de forma a manter atualizado o CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas de que trata a Lei nº 12.846/13, bem como no SICAF - sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores. Assim, as penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de impedimento de licitar e contratar com a administração, a Contratada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Contrato e demais cominações legais.
- 16.14. A aplicação das sanções previstas neste termo não afeta os processos de responsabilização e aplicação de penalidades decorrentes de atos ilícitos alcançados pela Lei nº 12.846/13 quanto a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.
- 16.15. Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a Norma Operacional Ebserrh nº 03, de 03 de junho de 2016, disponível no sítio <http://www.ebserrh.gov.br/documents/22765/106576/norma-operacional>. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserrh, voltado à aplicação de sanções administrativas aos licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.
- 16.16. As sanções previstas poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- 16.17. As penas previstas para as sanções aplicadas podem ser reduzidas nos seguintes casos:
- 16.17.1. Irregularidades que não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante;

- 16.17.2. Irregularidades em que a CONTRATA tenha promovido ações efetivas para solucionar ou minimizar os impactos causados por sua ação.
- 16.17.3. Nos casos em que seja a primeira ocorrência de irregularidade da CONTRATADA junto a CONTRATANTE, e caso não tenha acarretado prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a CONTRATANTE.
- 16.18. Casos omissos, serão analisados e sugeridas a aplicação de penalidades a autoridade competente do Humap.
- 16.19. Dosimetria na aplicação da penalidade de impedimento de licitar, contratar e multas:

<b>Irregularidade</b>	<b>Sanção</b>
Deixar de entregar documentação exigida para o certame:	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Não celebrar o contrato ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Apresentação de documentação falsa.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Ensejar o retardamento da execução do certame.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Não manter a proposta.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 4 (quatro) meses.
Fraudar na execução do contrato.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Comportar-se de modo inidôneo.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Cometer fraude fiscal.	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
Atraso na apresentação da garantia, carta fiança, seguro, seguro garantia ou caução em dinheiro.	Pena - Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso (seja para início da contratação, para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato. O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços após recebimento da Nota de Empenho, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos e que não tenha causado desabastecimento para a Contratante.	Pena: Advertência escrita, registrada no SICAF.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 1 (primeiro) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa moratória, aplicada automaticamente, correspondente a 0,33% (três décimos e 3 centésimos) ao dia, por no máximo 30 dias, de atraso na entrega de objetos constantes na respectiva Nota de Empenho – NE, calculados sobre o valor total da referida NE, com contagem dos dias excedentes do prazo previamente acordado, sem prejuízo das demais sanções.

Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir do 10 (décimo) dia de atraso, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais sanções.
Atraso na entrega dos produtos ou serviços a partir de 21 (vigésimo primeiro) dia, contados a partir do primeiro prazo estipulado em edital e seus anexos.	Pena: Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh, pelo período de 3 (três) meses. Nos casos em que os atrasos superarem 21 dias, será aplicada também, a proporcionalidade de 4 (quatro) dias por cada dia a mais de atraso, ficando limitado a aplicação da penalidade em no máximo 24 meses. Sem prejuízo das demais sanções
Reincidência em atrasos.	Pena: Por reincidências será aplicada multa de até 20% sobre o valor da parcela, não podendo a somatória das multas ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor da parcela, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.
Por recusar-se a retirar ou receber a respectiva Nota de Empenho, assinar a Ata de Registro de Preços, Contrato de locação ou o Contrato de Comodato.	Pena: Multa por descumprimento integral do compromisso, correspondente a 20% (vinte por cento) do valor adjudicado e homologado, sem prejuízo das demais sanções.
Deixar de manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação exigidas na licitação	Pena – Impedimento do direito de licitar e contratar com a Ebserh pelo período de 2 (dois) meses.
Por descumprimento integral do compromisso assumido.	Pena: Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh por 24 (vinte e quatro) meses, sem prejuízo das demais sanções.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Impedimento de licitar e contratar com a Ebserh com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
Por causar prejuízos a administração.	Pena: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Ebserh, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

#### 17. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

#### 18. **CONSÓRCIO**

18.1. Não será permitido o consórcio de empresas por inexistirem fatores técnicos ou econômicos do objeto licitado que ensejariam a ampliação da competitividade através do mesmo.

#### 19. **DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

19.1. Os materiais a serem fornecidos deverão ter sido produzidos de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos na Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – SLTI/MPOG, no que couber

#### 20. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

20.1. O custo estimado da contratação é sigiloso, de acordo com o art. 13 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

20.2. O custo estimado para a contratação consta no processo administrativo, sendo este obtido a partir de pesquisa de preços, consolidados no Mapa de Preços em conformidade com com legislação vigente. Mesmo que o licitante solicite vistas a íntegra do processo, o Mapa de Preços não será disponibilizado, podendo o participante ter acesso ao mesmo somente após o término do processo de aquisição.

**21. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA**

21.1. A disponibilização das informações dos recursos orçamentárias estão sendo descentralizados neste exercício no Plano de Trabalho 10302501885850054

**22. EXIGÊNCIAS E DEMAIS CONDIÇÕES**

22.1. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

22.2. Os medicamentos serão aceitos e pagos somente após as constatações de suas características, consoante às ofertas e das condições de uso, bem como da aceitabilidade, podendo ser solicitadas substituições, conforme preceitos estabelecidos no Código de Defesa do Consumidor.

22.3. Os casos omissos serão dirimidos pelo agente público através de comunicação via e-mail pelo endereço: [compras.humap@ebserh.gov.br](mailto:compras.humap@ebserh.gov.br).

(assinado eletronicamente)

**Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes**

**SIAPE 1422104**

Integrante Demandante

(assinado eletronicamente)

**Tatiana Pires de Souza**

**SIAPE 2241510**

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

**Gisele Rodrigues Berno**

**SIAPE 2275246**

Integrante Administrativo

---

Documento assinado eletronicamente por **Elaine Cristina Melhado Bidoia Lopes, Chefe de Setor**, em 08/06/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tatiana Pires de Souza, Farmacêutico(a)**, em 08/06/2020, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Rodrigues Berno, Assistente Administrativo**, em 08/06/2020, às 10:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **7095876** e o código CRC **58A70DC5**.

Referência: Processo nº 23538.007493/2020-06 SEI nº 7095876